



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
HEISHOP TE LEVA PARA A FINAL DA LIBERTADORES
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052055/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VALORE MARKETING LTDA

Endereço: NOEL FRANCO DA SILVA Número: 269 Complemento: PAVMTOSUPERIOR

Bairro: LOTEAMENTO PARQUE REAL GUACU Município: MOGI-GUACU UF: SP CEP:13845-070

CNPJ/MF nº: 12.010.832/0001-78

1.2 - Aderentes:

Razão Social: HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

Endereço: OLIMPIADAS Número: 205 Complemento: ANDAR 6 SALA EISENBAHN

Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04551-000

CNPJ/MF nº: 50.221.019/0106-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/08/2026 a 14/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/08/2026 a 30/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção todas:

- (i) as pessoas físicas e as pessoas jurídicas de direito privado;
- (ii) na hipótese de ser pessoa física, deve esta possuir maioridade civil (ter idade igual ou superior a 18 anos);
- (iii) inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do Ministério da Fazenda, estando ativos e regulares perante o referido órgão;
- (iv) residentes e domiciliadas no território de abrangência da presente Promoção Comercial;
- (v) que sejam cadastradas no canal "HEISHOP" em todo o território nacional;
- (vi) que atendam tanto por CDA quanto por Revenda;
- (vii) que pertençam a um dos Grupos de Clientes elegíveis: J1 – Bar C/D; J2 – Bar A/B; J3 – Entretenimento Especial; E7 – Lanchonete; E8 – Restaurante C/D; e E9 – Restaurante A/B;
- (viii) que realizem a aquisição de, no mínimo 02 (duas) caixas de PRODUTOS PARTICIPANTES no período de participação via app "HEISHOP";
- (ix) que estejam adimplentes perante a ADERENTE no momento da apuração, e;
- (x) que cumpram com os demais itens do presente Regulamento de Promoção Comercial.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

- (i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes;
- (ii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da MANDATÁRIA e da ADERENTE;
- (iii) sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA para a realização desta Promoção;
- (iv) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;
- (v) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de quaisquer empresas que prestem serviços diretamente para esta promoção;
- (vi) as pessoas que não cumprirem as condições do presente regulamento;
- (vii) aqueles que não tenham cadastro no canal "HEISHOP";
- (viii) aqueles que não atendam por CDA ou não atendam por Revenda;
- (ix) aqueles que não atingirem o piso mínimo de 02 (duas) caixas de PRODUTO PARTICIPANTE;
- (x) os inadimplentes perante a ADERENTE na data da apuração, e;
- (xi) que descumpram as demais condições do presente regulamento.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) PARTICIPANTE contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo CONTEMPLADO. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) CONTEMPLADO(A) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o PARTICIPANTE

não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4. – Poderão participar da Promoção exclusivamente os estabelecimentos comerciais, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas nos termos da cláusula 6.1.1., cadastrados no canal "HEISHOP", atendidos por CDA ou Revenda, em todo o território nacional, que pertençam a um dos seguintes Grupos de Clientes: J1 – Bar C/D; J2 – Bar A/B; J3 – Entretenimento Especial; E7 – Lanchonete; E8 – Restaurante C/D; e E9 – Restaurante A/B, que adquiram durante todo o período de participação, a quantidade mínima de 02 (dois) PRODUTOS PARTICIPANTES da ADERENTE, no período de 26/08/2026 (00h01 horário de Brasília/DF) a 30/09/2026 (23h59 horário de Brasília/DF), bem como cumpram com todos os requisitos do presente Regulamento, especialmente os elencados na cláusula 6.2.

6.1.4.1. - Serão considerados PRODUTOS PARTICIPANTES, para fins de geração de Números da Sorte, as seguintes apresentações de AMSTEL RETORNÁVEL:

- Amstel Retornável 300 ml (RGB) – SKU 904941: a caixa contém 24 unidades;
- Amstel Retornável 600 ml (RGB) – SKU 904502: a caixa contém 24 unidades;
- Amstel Retornável 1 L (RGB) – SKU 904213: a caixa contém 12 unidades.

6.1.4.2. - A ADERENTE poderá, a seu critério, alterar a quantidade de unidades que compõem as caixas participantes da presente Promoção Comercial, mantida inalterada a dinâmica promocional de distribuição de Números da Sorte, a qual é apurada exclusivamente pela quantidade de caixas adquiridas, e não pela quantidade de unidades de Amstel contidas em cada caixa, de modo que a referida alteração não acarretará qualquer prejuízo ao respectivo consumidor.

6.1.5. – Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. – É dever do(a) PARTICIPANTE realizar um cadastro pessoal prévio e único no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://experiencias.heishop.com.br/libertadores>>, informando os seguintes dados e aceites:

- Nome completo ou razão social;
- CPF/MF ou CNPJ/MF;
- Telefone;
- E-mail;
- Estado (UF);
- Criar uma senha de acesso à plataforma;
- Aceitar os termos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Aceitar participar da presente Campanha Promocional, e;
- Aceitar as condições do presente Regulamento.

6.2.1.1. - Todas as informações acima listadas estarão de forma clara e precisa na tela inicial de cadastro.

6.2.1.2. - Ao realizar o cadastro e aceitar as condições do presente Regulamento, o(a) PARTICIPANTE declara-se ciente e consente, de forma livre, informada e inequívoca, nos termos do art. 7º, inciso I, e do art. 9º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais, necessários à execução desta Promoção Comercial e ao cumprimento de obrigação legal perante a SPA/MF: (i) CPF/MF ou CNPJ/MF; (ii) nome completo ou razão social; (iii) telefone; (iv) e-mail; (v) Estado (UF); (vi) número da série atribuído; (vii) elemento sorteável (cinco dígitos); (viii) data e hora de participação; e (ix) indicação de nacionalidade estrangeira, quando aplicável. Os dados acima listados são indispensáveis à participação e serão utilizados exclusivamente para: identificação do(a) PARTICIPANTE, operacionalização da Promoção, contato em caso de contemplação, entrega da premiação, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, e compartilhamento com a SPA/MF para fins de auditoria e prestação de contas, conforme exigido pela Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022. A negativa de fornecimento de qualquer dado listado nos incisos (i) a (ix) implica impossibilidade de participação na presente Promoção Comercial.

6.2.2. – Somente serão aceitos os cadastros efetuados pelos PARTICIPANTES a partir do dia 26/08/2026 (00h01 horário de Brasília/DF) a 30/09/2026 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.2.3. - Os Números da Sorte somente serão gerados após o encerramento do período de participação e antes da data da Loteria Federal, sendo vinculados de forma automática, via integração sistêmica própria da plataforma "HEISHOP", à respectiva conta do PARTICIPANTE no WEBSITE DA PROMOÇÃO, onde serão disponibilizados para consulta, podendo ser distribuídos em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao respectivo concurso da Loteria Federal.

6.2.4. - Cumprida a cláusula 6.1.4. cumulada com a cláusula 6.2.1., conceder-se-ão, via plataforma, a quantidade exata de Números da Sorte que o PARTICIPANTE tenha direito, conforme a mecânica detalhada nas cláusulas 6.2.5. e 6.2.6.

6.2.5. - Mecânica Base de Pontuação – Números da Sorte: a geração de Números da Sorte somente será iniciada após o estabelecimento participante atingir o mínimo de 02 (duas) caixas de PRODUTO PARTICIPANTE adquiridas durante o período de participação. Os estabelecimentos que adquirirem menos de 02 (duas) caixas durante o período da promoção não terão direito à geração de Números da Sorte e, consequentemente, não concorrerão aos prêmios da promoção. Uma vez atingido o mínimo de 02 (duas) caixas, cada caixa de AMSTEL RETORNÁVEL adquirida durante o período de participação corresponderá a 01 (um) Número da Sorte, sendo consideradas, inclusive, as 02 (duas) primeiras caixas responsáveis por atingir a quantidade mínima. A título exemplificativo:

- (a) O estabelecimento adquiriu 01 (uma) caixa de PRODUTO PARTICIPANTE durante o período: não atingiu o mínimo de 02 (duas) caixas e, portanto, não receberá Números da Sorte.
- (b) O estabelecimento adquiriu 02 (duas) caixas: atingiu o mínimo de participação e receberá 02 (dois) Números da Sorte, sendo 01 (um) por cada caixa adquirida.

6.2.6. - Clusters – Números da Sorte Adicionais: além dos Números da Sorte decorrentes da quantidade de caixas adquiridas, o estabelecimento participante receberá Números da Sorte adicionais conforme a faixa de volume de compras atingida, denominada Cluster. O bônus será concedido de acordo com a faixa mais alta atingida pelo estabelecimento, não sendo cumulativo entre as diferentes faixas, conforme os seguintes critérios:

- (i) Cluster Base: de 02 (duas) a 03 (três) caixas adquiridas = 01 (um) Número da Sorte por caixa, sem Números da Sorte adicionais;
- (ii) Cluster Bronze: a partir de 04 (quatro) caixas adquiridas = 01 (um) Número da Sorte por caixa + 10 (dez) Números da Sorte adicionais;
- (iii) Cluster Prata: a partir de 10 (dez) caixas adquiridas = 01 (um) Número da Sorte por caixa + 30 (trinta) Números da Sorte adicionais;
- (iv) Cluster Ouro: a partir de 20 (vinte) caixas adquiridas = 01 (um) Número da Sorte por caixa + 50 (cinquenta) Números da Sorte adicionais;
- (v) Cluster Diamante: a partir de 30 (trinta) caixas adquiridas = 01 (um) Número da Sorte por caixa + 100 (cem) Números da Sorte adicionais.

Para fins de atribuição dos Números da Sorte adicionais, será considerada exclusivamente a faixa de maior volume atingida pelo estabelecimento, aplicando-se apenas o bônus correspondente ao respectivo Cluster. A título exemplificativo:

(a) O estabelecimento adquiriu 04 (quatro) caixas: receberá 04 (quatro) Números da Sorte pela quantidade de caixas + 10 (dez) Números da Sorte adicionais do Cluster Bronze, totalizando 14 (catorze) Números da Sorte.

(b) O estabelecimento adquiriu 10 (dez) caixas: receberá 10 (dez) Números da Sorte pela quantidade de caixas + 30 (trinta) Números da Sorte adicionais do Cluster Prata, totalizando 40 (quarenta) Números da Sorte.

(c) O estabelecimento adquiriu 22 (vinte e duas) caixas: atingiu o Cluster Ouro e receberá 22 (vinte e dois) Números da Sorte pela quantidade de caixas + 50 (cinquenta) Números da Sorte adicionais, totalizando 72 (setenta e dois) Números da Sorte.

(d) O estabelecimento adquiriu 30 (trinta) caixas: atingiu o Cluster Diamante e receberá 30 (trinta) Números da Sorte pela quantidade de caixas + 100 (cem) Números da Sorte adicionais, totalizando 130 (cento e trinta) Números da Sorte.

6.2.7. - Não haverá limite de Números da Sorte por PARTICIPANTE, podendo o mesmo PARTICIPANTE receber múltiplos Números da Sorte ao longo do período de participação, conforme a quantidade de caixas de PRODUTOS PARTICIPANTES adquiridas.

6.2.8. - Durante todo o período da campanha - conforme dispõe a cláusula 6.2.2. - um único CPF/MF ou CNPJ/MF pode ser contemplado uma única vez, apenas. Após ser contemplado, o respectivo CPF/MF ou CNPJ/MF será excluído automaticamente das demais apurações.

6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1. - O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLADO A SORTEIO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

6.3.2. - Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3. – Para fins de apuração dos elementos sorteáveis e a identificação dos(as) respectivos(as) CONTEMPLADOS(AS), considerar-se-á o seguinte concurso da Loteria Federal: 11/10/2026.

6.3.4. - Os elementos sorteáveis serão distribuídos aos PARTICIPANTES de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.3.5. – É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.6. - Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do(a) PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração dos resultados do respectivo concurso da Loteria Federal.

6.3.7. - Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o(a) potencial CONTEMPLADO (A) restou impedido(a) em participar, ou ainda, que o(a) potencial CONTEMPLADO(A) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado(a) da presente Promoção Comercial e, portanto, não será contatado(a), bem como não terá direito à premiação.

6.3.8. – O(A) PARTICIPANTE é o(a) único(a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à MANDATÁRIA, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A MANDATÁRIA está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo(a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado(a).

6.3.9. - O simples ato de cadastro para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do(a) PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

6.3.10. - Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio, ou a MANDATÁRIA poderá incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à SPA /MF. Neste caso, poderá participar do sorteio somente o(a) PARTICIPANTE que tiver recebido o Número da Sorte no Período de Participação desta promoção.

6.3.11. - Na ocorrência da cláusula 6.3.10, a MANDATÁRIA fará uma ampla divulgação sobre o respectivo encerramento através de suas redes sociais.

6.4. - Da Premiação

6.4.1. - Regra de Agendamento da Viagem: o agendamento observará as opções previstas na respectiva premiação e obedecerá ao procedimento abaixo: o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), juntamente com seu(sua) acompanhante, deverá entrar em contato com a ADERENTE, pelo canal de atendimento indicado no momento do contato previsto na cláusula 14.01, e combinar o método de utilização da viagem. Fica estabelecido que a premiação (viagem) deverá ser usufruída por pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, indicadas pelo representante legal do Estabelecimento PARTICIPANTE CONTEMPLADO, mantidas as demais condições deste Regulamento.

6.4.2. - O ponto de partida e chegada dos traslados será obrigatoriamente o endereço residencial do CONTEMPLADO. O CONTEMPLADO e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data e com o mesmo meio de transporte, não havendo reembolso caso o CONTEMPLADO escolha outra forma de locomoção que não aquela oferecida pela MANDATÁRIA. As empresas aéreas, hoteleiras e de

transporte terrestre correspondentes à operacionalização do prêmio serão escolhidas a critério da MANDATÁRIA, conforme disponibilidade do período para a realização da viagem.

6.4.3. - Não estão incluídas no pacote as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e de integral responsabilidade do CONTEMPLADO e /ou de seu acompanhante, que deverá pagá-las diretamente e no momento em que lhes for exigido pelos prestadores de serviço. Não será, em nenhuma hipótese, aceita a extensão do período da viagem, admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades, mesmo que ocorra por decisão e conta do participante e/ou seu acompanhante. Caso o CONTEMPLADO e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não programadas no pacote de viagem ou não participar daquelas que serão oferecidas no referido pacote, ficarão integral e isoladamente responsáveis pela programação escolhida e por qualquer dano ou prejuízo que venham a sofrer, não cabendo à MANDATÁRIA ressarcir-los ou compensá-los das despesas decorrentes dessa escolha.

6.4.4. - Fica determinado que os documentos a serem apresentados pelos PARTICIPANTES, caso venham a ser solicitados pela MANDATÁRIA ou pela ADERENTE, como, mas não se limitando a: documentação de identificação e comprovação de endereço, serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que, em caso de necessidade, serão coletados fisicamente. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do PARTICIPANTE.

6.5. - Da CONMEBOL

6.5.1. - A CONMEBOL (Confederación Sudamericana de Fútbol), entidade organizadora da Copa CONMEBOL Libertadores 2026, não possui qualquer tipo de responsabilidade sobre a presente Promoção Comercial, sendo certo que todos os direitos e obrigações aqui previstos vinculam tão somente a MANDATÁRIA, a ADERENTE e os PARTICIPANTES e/ou seus eventuais sucessores. A menção à Copa CONMEBOL Libertadores 2026 e à sua final destina-se exclusivamente à identificação do prêmio, não implicando qualquer patrocínio, associação, endosso ou vínculo entre a CONMEBOL e a presente Promoção.

6.5.2. - O(A) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) e seu acompanhante ficam cientes e concordam que estão obrigados a cumprir todos os termos e condições estabelecidos pela CONMEBOL e pela organização do evento para o acesso, permanência e utilização dos ingressos da final da Copa CONMEBOL Libertadores 2026, incluindo, mas não se limitando, às regras de segurança, conduta e acesso ao estádio, disponibilizadas pela organização do evento, isentando-se a MANDATÁRIA e a ADERENTE de qualquer responsabilidade decorrente do descumprimento de tais regras, bem como de eventuais alterações de data, horário, local ou condições do evento determinadas pela CONMEBOL, por caso fortuito ou força maior.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
25

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/10/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/08/2026 00:00 a 30/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Tocantins NÚMERO: 75 COMPLEMENTO: Salas 1801 a 1804 BAIRRO: Alphaville Industrial
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06455-020
LOCAL DA APURAÇÃO: 18º andar

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	A premiação consiste em: 01 (uma) viagem internacional para o contemplado e 01 (um) acompanhante, para assistir à Final da CONMEBOL Libertadores 2026, a ser realizada em 28/11/2026, compreendendo: a) 02 (dois) ingressos para a Final da CONMEBOL Libertadores 2026, sendo 01 (um) ingresso destinado ao contemplado e 01 (um) ao seu acompanhante; b) 02 (duas) passagens aéreas internacionais de ida e volta, sendo 01 (uma) para o contemplado e 01 (uma) para seu acompanhante; c) Hospedagem em quarto duplo, para o contemplado e seu acompanhante, com café da manhã incluso; e d) Traslados para o contemplado e seu acompanhante, compreendendo os trechos aeroporto/hotel /estádio/hotel/aeroporto. O valor total de cada prêmio é de R\$ 64.859,87 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Os prêmios disponibilizados na promoção não poderão ser comercializados, trocados, substituídos ou convertidos, no todo ou em parte, em dinheiro. É permitida, contudo, a transferência dos prêmios para terceiros legalmente capazes, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e com vínculo comprovado com o estabelecimento comercial ganhador. Essa transferência somente poderá ser efetuada após o representante legal do estabelecimento comercial receber e assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, conforme previsto neste Regulamento. Caso o contemplado recuse ou renuncie ao prêmio, este não será transferido a terceiro, procedendo-se a nova apuração para identificação de outro contemplado, nos termos deste Regulamento.	64.859,87	64.859,87	0	24	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	64.859,87

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. - Conforme o parágrafo primeiro, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a MANDATÁRIA solicitar os documentos pessoais e o PARTICIPANTE não apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do efetivo contato, será ele desclassificado, sendo eleito um novo CONTEMPLADO que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.2. - Os PARTICIPANTES se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF ou CNPJ/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do PARTICIPANTE.

12.3. - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a MANDATÁRIA realizar a entrega do prêmio ou em desconformidade com o presente regulamento, proceder-se-á à desclassificação do(a) PARTICIPANTE selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

12.4. - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do(a) ganhador(a), o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

12.5. - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de tentativa ou fraude comprovada, a critério exclusivo da MANDATÁRIA, não se limitando, mas a título exemplificativo sobre as seguintes questões: manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.6. - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo(a) PARTICIPANTE que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

12.7. - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras não se responsabilizam por interrupções

ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, os quais serão desconsideradas.

12.8. - Consiste obrigação do(a) PARTICIPANTE conferir e manter os dados atualizados sempre em atenção aos prazos estabelecidos na cláusula 6.2.2. do presente regulamento, sob pena de ser desclassificado.

12.9. - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

12.10. - Serão desclassificados também os PARTICIPANTES que tenham o documento fiscal cancelado ou que seja considerado inexistente na respectiva Secretaria da Fazenda.

12.11. - Serão desclassificados também os PARTICIPANTES que estiverem inadimplentes perante a ADERENTE na data da apuração. Nestes casos, será eleito um novo CONTEMPLADO que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.12. - Àquele que se recusar em cumprir a cláusula 15.7., será desclassificado.

12.13. - Caso o CONTEMPLADO renuncie ao prêmio por qualquer meio será considerado desclassificado, sendo eleito um novo CONTEMPLADO que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.14. - Na hipótese do PARTICIPANTE CONTEMPLADO se recusar a assinar o recibo de entrega de premiação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do efetivo contato da MANDATÁRIA, será este desclassificado, sendo eleito um novo CONTEMPLADO que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.15. - Caso algum dos PARTICIPANTES tenha seu relacionamento comercial cancelado ou interrompido com a ADERENTE no decorrer desta Promoção, independentemente do motivo, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito à participação e à premiação, sem necessidade de qualquer notificação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. - A divulgação dos resultados e do(a) ganhador(a) do sorteio ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas, subsequentes à data de apuração, por meio do WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://experiencias.heishop.com.br/libertadores>>, qual estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

13.2. - O nome dos PARTICIPANTES e os respectivos Números da Sorte contemplados serão disponibilizados no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://experiencias.heishop.com.br/libertadores>> e ficarão disponíveis pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, no caso de os PARTICIPANTES CONTEMPLADOS reclamarem toda a premiação.

13.3. - O Regulamento da Promoção será disponibilizado no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://experiencias.heishop.com.br/libertadores>>, onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar, dúvidas frequentes, Números da Sorte e respectivo(s) ganhador(es).

13.4. - O(A) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) será comunicado(a) acerca de sua contemplação pela ADERENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da respectiva apuração, utilizando-se os dados de contato informados no cadastro da Promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.01. – Após a identificação do potencial PARTICIPANTE CONTEMPLADO, a ADERENTE realizará contato utilizando os dados informados no cadastro. O participante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do contato, para apresentar a documentação necessária à validação e cumprir as demais exigências do Regulamento, incluindo documentos de pessoa física ou jurídica, procedimentos para eventual transferência via CTPS e indicação dos dados do acompanhante. O não cumprimento das exigências no prazo acarretará a desclassificação e substituição do participante, conforme previsto neste Regulamento.

14.02. – Caso a ADERENTE não consiga contato com o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), este terá até 180 (cento e oitenta) dias, contados da apuração, para reclamar a premiação. Após esse prazo, o direito ao prêmio caducará e o respectivo valor será recolhido pela MANDATÁRIA ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

14.03. – Após a validação da contemplação, a ADERENTE informará o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) e definirá os procedimentos para utilização da viagem. A premiação será entregue livre e desembaraçada de quaisquer ônus em até 30 (trinta) dias contados da validação, mediante emissão da Carta Compromisso e assinatura do Termo de Recebimento e Quitação do Prêmio.

14.04. – É responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE fornecer e manter dados corretos, completos e atualizados, bem como acompanhar chamadas, mensagens e e-mails recebidos. A MANDATÁRIA e a ADERENTE não serão responsáveis por falhas de comunicação decorrentes de bloqueios, filtros de segurança ou dados incorretos ou inválidos, podendo ocorrer a desclassificação do contemplado.

14.05. – A MANDATÁRIA encaminhará o termo de entrega da premiação ao e-mail do(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), que deverá assiná-lo e devolvê-lo digitalizado. Em caso de retirada presencial, o contemplado deverá assinar o comprovante de recebimento e apresentar os documentos pessoais solicitados.

14.06. – O recibo de entrega assinado servirá como comprovante da efetiva entrega do prêmio, inclusive para fins de prestação de contas da Promoção perante a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

14.07. – Em caso de falecimento do(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, observadas as formalidades legais aplicáveis.

14.08. – O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser trocado por outro, distribuído a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, nos termos do art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14.09. – A MANDATÁRIA não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes da aceitação, utilização ou usufruto da premiação, cabendo ao(à) contemplado(a) e seu acompanhante a responsabilidade por seus atos durante a viagem. A responsabilidade da MANDATÁRIA perante o(a) CONTEMPLADO(A) encerra-se integralmente com a entrega do prêmio.

14.10. – Considerando que o destino da viagem é Montevideu, Uruguai, caberá exclusivamente ao(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) e a seu acompanhante providenciar e manter válida a documentação exigida para ingresso no país, incluindo passaporte válido, RG válido ou CRNM válida para estrangeiros residentes. Não serão aceitos CNH ou carteiras profissionais. O(a) contemplado(a) e seu acompanhante deverão verificar exigências de vacinação e requisitos sanitários vigentes, inclusive em conexões. A MANDATÁRIA não será responsável por impedimentos migratórios ou recusas de embarque, nem por reembolsos ou indenizações caso a viagem seja perdida por falha ou ausência documental.

14.11. - Caso o evento vinculado à premiação seja adiado, cancelado ou se torne impossível por circunstância alheia à vontade do(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), serão observadas as regras:

(i) Adiamento do evento: se a realização em nova data for confirmada, o(a) CONTEMPLADO(A) manterá o direito ao ingresso para a nova data, desde que seja materialmente possível e sem ônus adicional.

(ii) Cancelamento definitivo: caso seja definitivamente cancelado, a premiação será substituída por outra de natureza e valor equivalentes, preservando-se o valor econômico original e dependendo de autorização prévia da SPA/MF, quando exigível.

(iii) Impossibilidade de substituição: não sendo possível a substituição, aplicar-se-á o tratamento legal aos prêmios não entregues, observando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para pleito ou recolhimento ao Tesouro Nacional.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.01. - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a MANDATÁRIA não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

15.02. - O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, bem como para efetivação da inscrição no sorteio, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.

15.03. - A MANDATÁRIA não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos, falhas, interrupções, indisponibilidade ou instabilidades de acesso à internet, redes, servidores, provedores, equipamentos, sistemas ou softwares que possam prejudicar ou impedir a participação na Promoção.

15.04. - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e no WEBSITE DA PROMOÇÃO desta Promoção Comercial.

15.05. - A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

15.06. – O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela MANDATÁRIA, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da Promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela MANDATÁRIA ao CONTEMPLADO.

15.07. - Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, segundo o que dispõe o art. 12 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

15.08. - Na hipótese de solicitação de cancelamento da inscrição do PARTICIPANTE, durante o curso da promoção, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, o PARTICIPANTE concorda com o armazenamento dos seus dados pessoais coletados no âmbito da presente Promoção, com fim exclusivo de atendimento às exigências legais.

15.09. - Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

15.10. - A MANDATÁRIA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

15.11. - A MANDATÁRIA exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

15.12. - Internamente, os dados dos PARTICIPANTES serão acessados somente por colaboradores autorizados pela MANDATÁRIA, respeitando os princípios do tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade.

15.13. - Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os PARTICIPANTES serão mantidos no banco de dados da MANDATÁRIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.13.1. - A MANDATÁRIA, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos PARTICIPANTES CONTEMPLADOS: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais PARTICIPANTES inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela MANDATÁRIA, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.14. - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

15.15. - As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Mandatária.

15.16. - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.º, "b", da Lei 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos

prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

15.17. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela MANDATÁRIA e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

15.18. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://experiencias.heishop.com.br/libertadores>>.

15.19. - Foram contratadas 25 (vinte e cinco) séries, totalizando 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) de Números da Sorte. A MANDATÁRIA encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e Números da Sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.20. - Na hipótese de contemplação de pessoa jurídica, a premiação será destinada exclusivamente à empresa contemplada e será entregue mediante assinatura de recibo na pessoa de seu(s) sócio(s) administrador(es), e não à pessoa física responsável pelo cadastramento, independentemente de quem tenha realizado o procedimento de inscrição na presente Promoção Comercial. Admitir-se-á a representação do representante legal da empresa contemplada por procurador, mediante instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para o recebimento do prêmio, devendo o procurador apresentar, no ato do recebimento, cópia do RG e CPF seus e do representante legal da empresa contemplada, juntamente com o recibo de entrega do prêmio.

15.21. - O ingresso é de uso pessoal do CONTEMPLADO, sendo vedada, em qualquer hipótese, a sua comercialização. O usufruto do ingresso poderá ser transferido, nos mesmos termos da premiação, a terceiro maior de 18 (dezoito) anos com vínculo comprovado com o estabelecimento (mediante CTPS), sendo vedada a cessão a terceiros sem tal vínculo. A eventual impossibilidade de comparecimento ou desistência do CONTEMPLADO quanto ao usufruto da premiação caracteriza perda do direito ao prêmio, sem qualquer compensação, indenização ou ressarcimento. Caso o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) — ou a pessoa indicada para usufruir a viagem — não compareça ou se atrase na data estipulada para o embarque, será presumida sua desistência voluntária e, conseqüentemente, a sua renúncia ao usufruto do prêmio, nada podendo reclamar a respeito, ainda que seja por caso fortuito ou de força maior.

15.22. - A promotora não será responsável pelas despesas realizadas pelo contemplado e/ou seu(s) acompanhante(s), tais como, mas não se limitando a: locomoção aérea, marítima, terrestre ou qualquer outro meio que o contemplado utilize para seu traslado até o local do evento e seu retorno à respectiva residência; hospedagem e seus serviços; excursões extras; bebidas consumidas; cabeleireiro; telecomunicações; despesas de lavanderia; consultas médicas; medicamentos; dispêndios pessoais e demais despesas extras. Referidas despesas deverão ser pagas exclusivamente pelo contemplado e seu(s) acompanhante(s) no momento em que lhe for exigido pelo(s) prestador(es) de serviço.

15.23. - A Promotora não se responsabiliza por quaisquer atos pessoais que o contemplado e/ou seu acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis das localidades visitadas durante a viagem. Também não será de responsabilidade da Promotora qualquer dano que o contemplado e seu acompanhante possam vir a causar durante a viagem e/ou evento, respondendo os mesmos, cível e criminalmente, ainda que dentro ou fora da legislação da localidade visitada.

15.24. - A participação no evento dar-se-á por conta e risco do CONTEMPLADO e de seu acompanhante, não cabendo à MANDATÁRIA qualquer responsabilidade por incidentes, acidentes, furtos, extravios ou danos ocorridos durante o deslocamento, permanência ou retorno do evento.

15.25. - A relação estabelecida entre a ADERENTE e os Estabelecimentos PARTICIPANTES e suas equipes em virtude da participação nesta Promoção é estritamente comercial e, em hipótese alguma, implicará em qualquer forma de associação ou qualquer outro tipo de vínculo societário ou trabalhista.

15.26. - No caso de dúvidas, o PARTICIPANTE deve acionar a MANDATÁRIA pelos seguintes canais de SAC:

(11) 4000-1122

atendimentocomercial@heineken.com.br

9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante a vigência da promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/08/2026 às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MTW.ZYP.KQE